

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Rua Princesa Isabel - nº 410- Boa Vista- Recife/PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, PARA CARREGAMENTO DO VALE ELETRÔNICO METROPOLITANO - VEM TRABALHADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA/PE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador RAFAEL ACIOLI MEDEIROS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – URBANA/PE, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 4779, Sala 1301 – Boa Vista – Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.759.606/0001-80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 841.245-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.996.594-00, residente e domiciliado nesta cidade Recife/PE, e tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022/SCG, e

CONSIDERANDO a justificativa constante no Memorando n°010/2022/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 03/02/2022, encaminhado a esta Procuradoria concernente à solicitação de providências quanto à prorrogação de prazo do Contrato n°09/2020, por mais 12(doze) meses;

CONSIDERANDO que o referido Sindicato detém a exclusividade na comercialização dos créditos contratados;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, prevista na Cláusula Segunda do Contrato original;

CONSIDERANDO o e-mail, datado de 02/02/2022, da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhando a CONTRATADA, pertinente á prorrogação e ao mesmo tempo solicitando documentações visando à instrução do processo administrativo para prorrogação do prazo contratual, mantendo as mesmas condições previamente pactuadas;

CONSIDERANDO o Memorando n°007/2022-DAD, do Diretor de Administração da CONTRATANTE, solicitando a renovação do Contrato n°09/2020, celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o e-mail, de 02/02/2022, da CONTRATADA encaminhando a documentação;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, no Memorando nº 010/2022/SCG, de 03/02/2022, à luz do artigo 85, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao **Contrato nº 09/2020**, o qual foi originado do Processo Administrativo nº012/2020/SCG, instaurado na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Parecer nº 003/2020-CL, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se

obrigam/

2° Termo Aditivo ao Contrato n°09/2020 - URBANA - VALE ELETÔNICO



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Rua Princesa Isabel - nº 410- Boa Vista- Recife/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **16/03/2022** e final **15/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos créditos eletrônicos, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período prorrogado, o valor global estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária n° 01.01.01.2.154.3.3.90.49, mediante a nota de empenho n° 2022.00119, emitida em 14/02/2022, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

CPF no

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

CPF nº